



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em três de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 23/5/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Caderno Judicial nº. 4.227/2025, às fls. 1/9, com publicação em 26/5/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Presidente Jasiel Ivo, e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como o Exmo. Sr. Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 16ª sessão de julgamento virtual, realizada no período entre vinte e seis e vinte e nove de maio de 2025, e da 22ª sessão de julgamento presencial, realizada em vinte e sete de maio de 2025. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000087-71.2024.5.19.0062** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pela recorrente, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução do feito, com oitiva da testemunha da ré; em prosseguimento, por unanimidade, no mérito propriamente dito, negar-lhe provimento. A nulidade processual por cerceamento do direito de defesa foi rejeitada na sessão de julgamento realizada em 15.04.2025. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000312-08.2023.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Negar provimento ao apelo da reclamada. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) majorar a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b) majorar a indenização por danos extrapatrimoniais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 10.000,00; c) majorar o percentual de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas acrescidas de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), pela reclamada. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000479-60.2023.5.19.0057** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por maioria, conhecer conhecia ambos os recursos. Dar parcial provimento ao recurso da empresa para condenar a autora ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da ré no percentual de 5% sobre o valor da condenação; e, negar provimento ao recurso obreiro, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que fixava o percentual dos honorários advogados devidos pelo reclamante em 15% sobre o valor da condenação e, dava provimento ao recurso adesivo obreiro para determinar a inclusão do diretor da reclamada, Leonardo Oiticica Wanderley, no polo ativo da presente ação, e para majorava os honorários sucumbenciais devidos ao patrono da reclamante ao percentual de 15%. Custas mantidas. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001014-51.2023.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário do reclamante. No mérito, dava-lhe parcial provimento a fim de, julgando parcialmente procedente a postulação obreira: a) deferir indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 e b) fixar em 15% os honorários sucumbenciais devidos pela demandada. Custas em reversão, também



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a cargo da ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$5.000,00), por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000183-10.2024.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo reclamado/recorrente, o advogado João Márcio Peixoto Gomes, OAB/AL 17.250, e, pelo reclamante/recorrente, o advogado Luis Fernando da Silva, OAB/AL 15.352. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 13 Processo nº: ROT-0000315-77.2023.5.19.0063** Relator(a): ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Assegurada a sustentação oral do advogado Adonias Campos de Queiroz Júnior, OAB/SP 446.608, pelo recorrente (SONTRAN) e pela recorrente, Laércio Buffon - ME, o advogado Diogo Luiz Biondo de Souza, OAB/MT 11.973. **Decisão:** por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000252-10.2024.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9.995, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000605-70.2024.5.19.0059** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000636-07.2023.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decisão:** por unanimidade, CONHECER de ambos os Agravos de Petição. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, e de ofício determinar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o seguinte critério: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000877-20.2024.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Assegurada a sustentação oral da Advogada Giovanna Turri Calhordo, OAB/SP 439.810, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000776-80.2024.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral da Advogada Giovanna Turri Calhordo, OAB/SP 439.810, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000867-76.2024.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado André Barbosa da Rocha, OAB/AL 7.956, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos Ordinário. No mérito, por unanimidade, **negar provimento** ao Recurso Ordinário do reclamante, mantendo a sentença que declarou a prescrição total dos direitos postulados. Ainda no mérito, por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dar provimento parcial ao Recurso Ordinário da reclamada para, reformando a sentença neste ponto, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da ré, fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos e pelo prazo previsto no artigo 791-A, § 4º, da CLT, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Custas processuais inalteradas, a cargo do reclamante, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento em razão da gratuidade de justiça deferida na origem. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0001074-84.2024.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Bruno José Braga Mota Gomes, OAB/AL 8.451, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento a ambos. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000264-56.2024.5.19.0055** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. A advogada Ana Luísa Pessoa Rezende Diniz, OAB/AL 17.806, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. A advogada Maria Suely dos Santos Batista, OAB/AL 19.138, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000227-93.2021.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante(Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas). **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer e dar provimento ao agravo de petição da parte exequente para determinar a utilização, na fase pré-judicial, do IPCA-E como índice de correção monetária, com incidência conjunta dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); 2) conhecer e negar provimento ao agravo de petição da parte executada. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000808-97.2024.5.19.0005** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. A advogada Lílian Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000001-58.2023.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Aline Pires Gomes, OAB/PE 54.134. **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao apelo da reclamada para manter a sentença. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001262-80.2024.5.19.0004** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178 fez sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pela reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000707-94.2023.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente(Unicompra Supermercados Ltda.), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos das demandadas e, no mérito, dar-lhes parcial provimento a fim de reduzir a indenização por danos morais para R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

processuais ora fixadas em R\$ 120,00, sobre o novo valor da condenação para os fins legais. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001263-11.2023.5.19.0001** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Assegurada a sustentação oral do advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5.903, pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito em face da decisão sobre o Tema 1389 do STF. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000285-75.2021.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Os advogados Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, e Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463 fizeram sustentação oral, respectivamente, pela recorrente(Companhia de Saneamento de Alagoas-Casal) e pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia dos apelos litisconsorcial e obreiro. No mérito, negava provimento ao recurso litisconsorcial e dava parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência, em favor do patrono do autor, para 15% sobre o valor da condenação, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000117-29.2023.5.19.0002** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário empresarial; e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso adesivo obreiro para reformando a sentença acrescer à condenação o pagamento correspondentes às horas extras por supressão do intervalo intrajornada, durante o período contratual - exceto aquele em que o reclamante atuou como AS. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000276-17.2024.5.19.0008** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora para declarar a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para a reabertura da instrução processual, com a designação de nova audiência para colheita do depoimento do reclamante e de suas testemunhas. De consequência, julgando-se prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, em razão da nulidade ora reconhecida. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000425-16.2024.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000342-25.2023.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer dos recursos ordinários patronais por deserção. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000659-89.2024.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. A advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0120300-96.2009.5.19.0009** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Fez sustentação oral, pelo agravante/exequente, o advogado Carlos Alexandre Pereira Lins, OAB/AL 3.386. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001333-98.2023.5.19.0010** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. Custas inalteradas. **Ordem: 33 Processo N° AP-0152600-53.2005.5.19.0009** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34 Processo N° AP-0197400-58.2003.5.19.0003** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. O Procurador do Trabalho, Cássio de Araújo Silva, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Decisão:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão agravada. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000111-79.2024.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, determinar o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000272-71.2024.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso da litisconsorte, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000682-82.2024.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar a presente lide e extinguir o processo sem resolução do mérito à ação. **Ordem: 28 Processo N° AP-0001095-54.2024.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo do sindicato e dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão agravada, incluir na presente execução o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais na base de 15% do valor da execução. **Ordem: 35 Processo N° 0000006-07.2024.5.19.0262 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los e aplicar à embargante a multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 36 Processo N° 0000032-67.2017.5.19.0062 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios, condenando os embargantes na multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da execução. **Ordem: 37 Processo N° 0000062-09.2025.5.19.0261 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaratórios. **Ordem: 38 Processo N° 0000102-88.2025.5.19.021 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 39 Processo N° 0000315-57.2023.5.19.0005 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 40 Processo N° 0000324-04.2018.5.19.0002 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo N° 0000560-17.2022.5.19.0001 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015. **Ordem: 42 Processo N° 0000576-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

93.2024.5.19.0261(ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo Nº 0000649-91.2023.5.19.0005 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada C. B. DE D., para rejeitá-los e aplicar à embargante a multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa; 2) conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamante M. S. DA S. para, sanando erro material, retificar a ementa do Acórdão embargado (ID 8dd3123), fazendo constar, no resumo do julgado, a expressão "RECURSOS DESPROVIDOS" no lugar de "RECURSOS PROVIDOS". **Ordem: 44 Processo Nº 0000683-23.2024.5.19.0008 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para determinar a correção de erro material no sentido de constar na fundamentação e na conclusão do acórdão a condenação da reclamada no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% ao patrono do autor. **Ordem: 45 Processo Nº 0000701-56.2024.5.19.0004 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 46 Processo Nº 0000706-87.2024.5.19.0001 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 47 Processo Nº 0000777-71.2024.5.19.0007 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaratórios. **Ordem: 48 Processo Nº 0000843-63.2024.5.19.0003(ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 49 Processo Nº 0001032-54.2023.5.19.0010 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ambas as partes e, no mérito, por unanimidade, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**. **Ordem: 50 Processo Nº 0001172-75.2015.5.19.0008 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão presencial ordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia três de junho de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.